



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## CONTRATO Nº 44/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES.**

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 24.708.774/0001-30, situada na Rua José Augusto Marcos, 500, Bairro Ponte Petra, Ubá, MG, CEP 36.500-000, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. José Neymar Mendes Gonçalves, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 065.251.366-28 e da C.I. nº MG-13.407.139 SSP/MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº 32/2019, Pregão Presencial nº 21/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Tem por finalidade este contrato o fornecimento de material de papelaria, escritório e gráfico para utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra, através de empresa especializada, dos itens relacionados em anexo, conforme resultado do Pregão Presencial nº 21/2019.

Item	Descrição	Unidade	SMAD	SMAS	SMS	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	Alfinete comum cx c/ 50 unid.	Caixa	0	10	25	35	4,30	150,50
3	Almofada para carimbo azul e preto	Unidade	10	10	25	45	4,50	202,50
20	Borracha branca média cx com 40 unid.	Caixa	4	4	10	18	8,70	156,60
27	Caixa organizadora 3 andar	Unidades	15	15	0	30	49,55	1.486,50
30	Calculadora de mesa	Unidades	10	20	100	130	14,65	1.904,50
33	Caneta para quadro	Unidades	0	20	10	30	2,80	84,00
34	Caneta para retroprojektor cx. c/12 unid.	Caixa	2	50	25	77	23,00	1.771,00
35	Caneta permanente para tecido com ponta de poliester para marcar e pintar tecidos. Caixa com 12 unidades.	Caixa	0	4	0	4	66,40	265,60
40	Cartolina em cores variadas nas dimensões de 50 x 66 e 150 gramas em pacotes com 100 unidades	Pacotes	0	30	25	55	49,22	2.707,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

42	Clips cx 500gr tamanho grande Nº 6	cx.	25	50	25	100	8,80	880,00
43	Clips cx 500gr tamanho médio Nº 4	cx.	25	50	25	100	8,80	880,00
44	Clips cx 500gr tamanho pequeno Nº 2	cx.	25	50	25	100	8,80	880,00
52	Colherzinha media, quantidade em pacotes com 50 unidades cada	Pacotes	0	15	7	22	1,49	32,78
56	Elástico p/ junção de documentação e outros afins	kg	5	5	3	13	38,40	499,20
57	Envelope ofício branco 11 x 23 cm.	unidade	0	0	100	100	0,17	17,00
58	Envelope ofício branco 16 x 23cm.	unidade	0	0	1000	1000	0,25	250,00
61	Envelope saco natural branco 26 x 36cm.	unidade	0	1000	0	1000	0,24	240,00
63	Estilete cx. c/12 unid.	Caixa	5	30	25	60	23,45	1.407,00
68	EVA decorado com estampas de diversas formas em embalagem lacrada	Embalagens	0	100	60	160	30,35	4.856,00
93	Grampos 23/13 cx com 5.000 unid.	cx.	100	10	50	160	16,00	2.560,00
94	Grampos 26/6 cx com 5.000 unid.	cx.	50	10	200	260	4,00	1.040,00
102	Lápis de cor grande cx com 12 cores	cx.	0	150	105	255	4,82	1.229,10
121	Papel fotográfico Gloss HP 5550, 210 x 297mm. Pacote com 50 folhas.	pct	0	50	0	50	18,80	940,00
123	Papel micro ondulado 50 x 80cm, cores variadas	folha	0	200	0	200	2,75	550,00
132	Pasta com trilho	unid.	100	600	300	1000	1,70	1.700,00
139	Pilha 9v	unid.	0	60	30	90	8,60	774,00
162	Porta lápis/ lembrete/ clips em acrílico.	unidade	0	5	0	5	11,70	58,50
164	Régua 30 cm	unid.	10	200	100	310	0,72	223,20
176	Tinta para tecido, em cores variadas em frascos de de 37 ml	Unidade	0	70	35	105	2,70	283,50
177	Tinta para carimbo cx c/6 unid. Preto e azul	cx.	5	100	50	155	16,20	2.511,00
178	Tinta PVA fosca para artesanato. Embalagem com 37ml. Cores variadas.	unidade	0	40	0	40	2,68	107,20
180	Verniz acrílico indicado para dar acabamento brilhante ou fosco em tela, madeira, vidro, entre outros. Embalagem com 500ml.	unidade	0	20	0	20	65,05	1.301,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>31.947,78</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente Contrato será de: **R\$ 31.947,78 (Trinta e um mil, novecentos e quarenta e sete e reais e setenta e oito centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os produtos só serão fornecidos, através de "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra ou em outro local a ser indicado, sendo que a empresa deverá entregar em até 05 (cinco) dias a quantidade de produtos solicitados.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de fornecimento dos produtos será de até 12 (doze) meses ou até que sejam adquiridos todos os produtos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- b) A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os produtos de emergência junto à outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.

**CLÁUSULA NONA:** O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

**Parágrafo Único:** Rescindido o contrato, a **CONTRATADA**:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Astolfo Dutra pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Astolfo Dutra, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL; 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.2.03.00.04.123.0003.2.0018 00.01.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA E FINANÇAS; 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuaría e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.48 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0104 00.01.02 Manut. do Tratamento de Saúde Fora do Domicílio; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0005.2.0116 00.01.29 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL /SUAS/ IGD; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0072 00.01.29 SERVIÇO CONV. FORT. VINCULOS (CRIAN/JOVENS/ADULTO); 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 00.01.29 EXECUÇÃO E OPERACIONALIZ. DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, 25 de março de 2019.

**BRUNO RIBEIRO**  
**Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante**

**JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Parecer Jurídico:**

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, 25 de março de 2019.